



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de container para coleta e destino de lixo, conforme especificações e orientações contidas neste documento com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA.



Assinado com senha por GABRIEL LAMEGO PEREIRA.
Use 3611478.23870773-2862 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3611478.23870773-2862>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 20/10/2023 08:14



TJPAMEM202319669A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ADRIANA COELHO LISBOA	
MATRÍCULA: 41040	TELEFONE: (91) 3205-3111
E-MAIL: adriana.clisboa@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que o poder público realiza somente coleta de lixo domiciliar, e em certas ocasiões há necessidade de serviços que resultam em resíduos que precisam ser destinados corretamente, para isso faz-se necessária a contratação de empresa que disponibilize as caixas coletoras e transporte até o local apropriado para o despejo correto e em lugar certo.

Essa demanda pretende atender o Departamento de Patrimônio e Serviço e a Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

A Aquisição será realizada de **Forma Direta através de Dispensa de Licitação**, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Art. 75, Inciso II, e do Decreto Federal Nº 11.317/22, transcritos abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II:

"Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022:

"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

	Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
	Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações 2023, com o código **SEADM31A23**, encontra respaldo institucional, obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça (2021-2026), conforme os ditames da Resolução Nº 09/2021 do TJPA, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no Poder Judiciário do Estado do Pará. “

Segue indicação do código do item, conforme consta no Plano de Contratações Ano 2023: **SEADM31A23 – Aquisições de bens por pronta entrega, incluído os decorrentes de processo de dispensa e inexigibilidade.**

3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada

Quantidade: 20 (vinte) unidades para atender a demanda do DPS e SEA.
OBS: Utilização conforme demanda.

4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços

A previsão para o início da prestação do serviço será mediante o recebimento da demanda.

5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação

5.1. Equipe de planejamento da contratação

Integrante Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Gabriel Lamego Pereira Matrícula: 116149 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br
--	---

5.2. Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

Integrante Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111	Integrante Técnico Nome: Gabriel Lamego Pereira Matrícula: 116149
--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br		Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br
5.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adriana.clisboa@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Gabriel Lamego Pereira Matrícula: 116149 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: gabriel.pereira@tjpa.jus.br

Belém, 19 de abril de 2023.

Ênio de Oliveira Rebouças
Responsável pela Formalização da Demanda

